



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/003/2008*

Estabelece normas de concessão de incentivos para pesquisa e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a política de valorização das práticas acadêmicas e científicas no âmbito da Universidade e mundialmente reconhecidas como inerentes à instituição;

CONSIDERANDO a disponibilidade em dotação orçamentária de recursos para a concessão de incentivos para a efetivação destas práticas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a distribuição justa e em consonância com as diretrizes políticas emanadas deste Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e facilitar o encaminhamento das solicitações por parte de docentes;

CONSIDERANDO as modalidades passíveis de atendimento que constam nos termos e condições estipulados nesta portaria;

CONSIDERANDO que a implantação de critérios para incentivos financeiros permite a institucionalização e fortalecimento das políticas de Capacitação, Pós-Graduação e Pesquisa, mediante transparência e zelo pelo uso dos recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o PROGRAMA DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPESQ, para apoiar os pesquisadores vinculados às linhas de pesquisas dos programas “Stricto Sensu” recomendados pela CAPES; aos grupos de pesquisadores cadastrados na PRPGP com

* RESOLUÇÃO CONSEPE 003/2008. Diário Oficial do Estado, João Pessoa, 06 de abril de 2008. P 01.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

comprovado potencial para o encaminhamento de propostas de cursos “Stricto Sensu” à CAPES e a pesquisadores individuais no sentido de incentivá-los a estruturar e consolidar suas linhas de pesquisa.

Art. 2º - A gestão do PROPESQ é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa que lançará editais específicos de acordo com a disponibilidade financeira da UEPB.

Art. 3º – Os editais serão Induzidos para o atendimento de temáticas estratégicas regionais no âmbito das diversas áreas do conhecimento, sejam de cunho básico ou aplicado.

Art. 4º – Os incentivos previstos serão disponibilizados periodicamente para a comunidade por meio de editais lançados pela PRPGP e divulgados nos meios de comunicação oficiais do Estado da Paraíba e internos da UEPB contando como modalidades financiáveis rubricas para capital e custeio.

§ 1º – Na modalidade custeio os itens passíveis de financiamento são: material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual; passagens e diárias com fins de divulgação da pesquisa e despesas com publicação de artigos em revistas.

§ 2º – Na modalidade de capital os itens passíveis de financiamento são material bibliográfico e equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

Art. 5º – Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, cabendo [recurso](#) ao CONSEPE, no prazo de 10 (dez) dias, após ciência do interessado.

Art. 6º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 24 de março de 2008

Profª MARLENE ALVES SOUSA LUNA

Presidente